



2025/190

28.1.2025

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2025/190 DO CONSELHO**

**de 27 de janeiro de 2025**

**que dá execução ao Regulamento (UE) 2016/44 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/44 do Conselho, de 18 de janeiro de 2016, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia e que revoga o Regulamento (UE) n.º 204/2011 <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 21.º, n.º 5,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 18 de janeiro de 2016, o Conselho adotou o Regulamento (UE) 2016/44.
- (2) Em 20 de dezembro de 2024, o Comité instituído nos termos da Resolução 1970 (2011) do Conselho de Segurança das Nações Unidas relativa à Líbia retirou uma pessoa da lista de pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas.
- (3) Por conseguinte, o anexo II do Regulamento (UE) 2016/44 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

O anexo II do Regulamento (UE) 2016/44 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 27 de janeiro de 2025.

*Pelo Conselho*

*A Presidente*

K. KALLAS

<sup>(1)</sup> JO L 12 de 19.1.2016, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2016/44/oj>.

## ANEXO

No anexo II do Regulamento (UE) 2016/44 («Lista das pessoas singulares e coletivas, entidades ou organismos referidos no artigo 6.º, n.º 1»), parte A («Pessoas»), é suprimida a entrada 20, relativa a Abdelhafiz ZLITNI.

---